



LEI Nº 1018

de 08 / 03 / 1977.-

" Altera a Lei Municipal nº 959 de  
31 / 12 / 1974."-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Código Tributário Municipal, Lei nº 959 de 31/12/1974, passa a vigorar a partir desta data com as seguintes alterações:

T Í T U L O VI

CAPÍTULO - IV

SECÇÃO - II

O artigo 248 fica assim redigido:

Art. 248 - pela prestação de serviços de apreensão e depósito de bens imóveis, semoventes e mercadorias, de alinhamento e nivelamento, Cemitério, de numeração de casas, de vistorias de emplacamento de veículos de tração animal, serão cobradas as seguintes taxas:

- I - de apreensão de semoventes e de mercadorias;
- II - de alinhamento e de nivelamento;
- III - de Cemitério;
- IV - de numeração de casas;
- V - de vistoria;
- VI - de emplacamento.

As tabelas citadas no artigo 249 do CTM será incluída a de nº 14 com o seguinte título:

TABELA Nº 14 - Art. 249 -



Continuação:

LEI Nº 1018

de 16/03/1977.-

TAXA DE EMPLACAMENTOS DIVERSOS = PERCENTUAL S/  
SALARIO REFERÊNCIA.

- XIV-1 - Emplacamento de bicicletas 5% (cinco por cento)  
XIV-2 - Emplacamento de charretes particular e aluguel 8% /  
XIV-3 - Emplacamento de carroças particulares e aluguel 8%  
XIV-4 - Emplacamentos e Carros de bois 7%  
XIV-5 - Emplacamento de veículos de tração humana carros  
de vendedores ambulantes 6%

A tabela de número 12 terá a seguinte redação:

TABELA Nº 12 - ARTIGO 249

TAXAS DE NUMERAÇÃO DE CASAS

PERCENTUAL S/ SALARIO REFERÊNCIA

- XII - 1 - numeração de casas 1%

A tabela de número 14 - artigo 239, passa a ser a de número 15, sem alteração.

Arte. 2º- Revogadas as disposições em contrário, / entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

prefeitura municipal de Santa Rita do Sapucaí, 16/3-

1977.-

*Ronaldinho*  
Dr. Ronaldo de Azevedo Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

Joanna D'arc Padoni Abrahão

SECRETÁRIA